




**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CONSOANTE § 3.º do Art. 48 da Lei 8.666/93 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0503.02/2020-SAS.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS E KIT FUNERAL, BEM COMO SERVIÇO DE TRANSLADO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA – CE.

Às (10h30min) dez horas e trinta minutos, do dia 02 (dois) de abril do ano de dois mil e vinte (02.04.2020), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 – Centro, Uruburetama - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira, Sra. Luana Maria Bastos Advíncula, e equipe de apoio, para proceder o julgamento de habilitação **MARIA MIRANI DA SILVA - ME**, CNPJ Nº **03.884.166/0001-06**, representada pelo Sr. **Raimundo Rodrigues Gomes**, CPF Nº 101.754.903-68, referente ao Pregão Presencial Nº 0503.02/2020-SAS, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS E KIT FUNERAL, BEM COMO SERVIÇO DE TRANSLADO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA – CE. Na ocasião do julgamento dos documentos inicialmente apresentados, pela licitante que foi declarada INABILITADA por não cumprir todas as exigências do Edital nos seguintes itens; apresentou o Atestado de Capacidade Técnica desatualizado (04/10/2013), item (5.3.1); não apresentou a certidão de concordata e falência, (item 5.4.7). Conforme faculdade prevista no § 3.º do Art. 48 da Lei 8.666/93, foi concedido o prazo de 08(oito) dias para que fosse sanado a falha que a inabilitou. Ato contínuo a Pregoeira recebe a documentação complementar da licitante **MARIA MIRANI DA SILVA – ME**, por seu procurador, que atendeu tempestivamente ao prazo concedido. Feita as devidas verificações constatou-se que a mesma atendeu a todas as exigências editalícias. Portanto, esta Comissão declara **HABILITADA E VENCEDORA** do certame, a empresa **MARIA MIRANI DA SILVA – ME**. A pregoeira facultou a palavra, caso haja intenção de interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro na legislação em comento, como não foi feito uso da palavra, a pregoeira e sua equipe de apoio, encerrou a sessão, lavrando a presente Ata que lida e aprovada será assinada por todos.

  
Luana Maria Bastos Advíncula  
Pregoeira

  
Maria Alice Lopes Bastos  
Equipe de Apoio

  
Luiz Carlos Ávila Gomes  
Equipe de Apoio

  
**MARIA MIRANI DA SILVA - ME**  
Raimundo Rodrigues Gomes